



LEI Nº 3.989/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.448, de 30 de junho de 2017, para atualizar os valores da bolsa-auxílio dos estagiários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre – SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 3.448, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A critério do SAAE e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, o estagiário poderá receber bolsa-auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para nível médio, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para nível técnico e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para nível superior, a ser depositada em conta bancária de titularidade do estagiário, ou seu representante legal, se menor.

§ 1º Os valores da bolsa-auxílio previstos neste artigo serão reajustados nos mesmos índices da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre – SAAE, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 01 de julho de 2026.


NEMROD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal de Alegre